

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO		N° CONTROLE: P4ISPMfu8r00000-6		N° ARQUIVO: F11DsQTuXbw0000-2					
COMP: 02/2015	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT: 0000	SIMPLES: 1	ALIQ RAT: 2,0	FAP: 1,00	RAT AJUSTADO: 2,00	INSCRIÇÃO: 11.529.831/0001-71
TOMADOR/OBRA:								INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: RUA JOAO PESSOA 549		BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE: 8411600					
CIDADE: RIBEIRAO		UF: PE	CEP: 55520-000	TELEFONE: 81-36711369		CNAE: 7511600			
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		582	620	744	779	TOTAL			
<b>SEGURADO</b>									
Empregados/Avulsos	8.263,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8.263,04			
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>EMPRESA</b>									
Empregados/Avulsos	17.774,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.774,29			
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RAT	1.777,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,42			
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,00			
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.552,75	0,00	0,00	0,00	0,00	27.552,75			
<b>OUTRAS ENTIDADES</b>									
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>27.552,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.552,75</b>			

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

